

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

DE SANTA



CATARINA

ANO IX

Florianópolis, 24 de julho de 1942

NÚMERO 2306

GOVERNO DO ESTADO

JUSTIÇA, EDUCAÇÃO E SAÚDE

18 DE JULHO

Exonerações:

De acordo com o art. 91 § 1º alínea a do decreto-lei n. 572, de 28 de outubro de 1941:

Decr. n. 2.594 — João Naderer do cargo de professor da escola estadual de Papuan, no município de Cruzeiro.

Decr. n. 2.595 — Alice Carvalho do cargo de professora do G. E. "Marta Tavares", de Rio Negrinho, do município de São Bento.

Decr. n. 2.596 — Madalena Costin do cargo de professora da escola isolada de General Osório, no município de Mafra.

Decr. n. 2.597 — Iracema Pereira do cargo de professora do G. E. "Prof. Balduino Cardoso", de Pôrto União.

Decr. n. 2.598 — Valesca May do cargo de professora da escola mista estadual de Escalvado, no município de Parati.

Decr. n. 2.599 — Jandira Prates Ávila do cargo de professora auxiliar da escola mista desdobrada de Morro Grande, no município de Jaguaruna.

Decr. n. 2.600 — Irmão Venâncio do cargo de professor do G. E. "Prof. Paulo Schieffler", de Caçador.

Decr. n. 2.602 — Adairadiaz Milição do cargo de professora auxiliar da escola mista de Rio Natal, no município de São Bento.

Decr. n. 2.603 — Valquíria Dias Milição do cargo de professora da escola mista de Rio Natal, no município de São Bento.

Decr. n. 2.604 — Augusta Olívia Benedet do cargo de servente do G. E. "Prof. Lapagesse", de Crescuma.

Decr. n. 2.606 — Antonieta Lapa do cargo de professora auxiliar da escola mista estadual desdobrada de Fazenda, no município de Itajaí.

Decr. n. 2.607 — Angelina Giacomino do cargo de professora do G. E. "Germano Timm", de Joinville.

Decr. n. 2.609 — Rosália Vieira Rodrigues do cargo de professora provisória da escola estadual de Rio de Una, no município de Imaruí.

Decr. n. 2.610 — Luciana Ávila do cargo de professora da escola estadual feminina de Jaguaruna.

Decr. n. 2.611 — Maria do Carmo Rosa do cargo de professora da escola mista estadual de Barra, distrito e município de Camboriú.

Decr. n. 2.612 — Luiz Coutinho de Azevedo do cargo de professor da escola mista estadual de Canto Grande, distrito e município de Porto Belo.

21 DE JULHO

Torna sem efeito:

Decr. n. 2.683 — o de n. 2.256, de 12 de maio de 1942, que nomeou Edino de Sousa Fernandes para exercer o cargo de Adjunto do Promotor Público da comarca de Campos Novos.

Nomeações:

Decr. n. 2.684 — Manoel Antunes Stefanos para exercer o cargo

de Adjunto do Promotor Público da comarca de Campos Novos.

Decr. n. 2.688 — Antônio Mendes Martins para exercer o cargo de Juiz de Paz do distrito de Palmeiras, do município e comarca de Orleans.

Decr. n. 2.689 — Liberato Martins para exercer o cargo de Juiz de Paz do distrito de Palmeiras, do município e comarca de Orleans.

Decr. n. 2.690 — Eugênio Trevisani para exercer o cargo de Juiz de Paz do distrito de Ipira, do município e comarca de Concórdia.

Exoneração:

Decr. n. 2.687 — Antônio Furlan e José André Barbosa do cargo de Juiz de Paz do distrito de Palmeiras, do município e comarca de Orleans, por terem transferido suas residências para outra localidade.

Designações:

Decr. n. 2.685 — o doutor Eduardo de Lemos Marinho para exercer a função de Delegado de Higiene no município de Bom Retiro.

De acordo com o decreto-lei n. 551, de 19 de junho de 1941:

Decr. n. 2.686 — Manuel Nicolazzi para responder pelo expediente da Prefeitura Municipal de Jaguaruna, durante o impedimento do respectivo titular.

(Reproduzidos por terem saído com incorreções).

23 DE JULHO

Promocão:

De acordo com o parágrafo único do art. 42, do decreto-lei n. 431, de 19 de março de 1940:

Decr. n. 2.691 — Por antiguidade, o dr. Agenor Viana Carneiro, Juiz de Direito da comarca de Urussanga, de 1ª entrância, para idêntico cargo na comarca de Biguaçu, de 2ª entrância, percebendo o vencimento anual de 18:000\$000.

Nomeações:

De acordo com o art. 29 combinado com o art. 33º § 2º do decreto-lei n. 614, de 2 de março de 1942:

Decr. n. 2.692 — Oricimbo Caetano da Silva para exercer o cargo de Escrevente Juramentado do Tabelionato de Notas, Ofícios do Registro de Hipotecas e anexos da comarca de Curitiba, cujo serventário vitalício é Juvenal Caetano da Silva.

Decr. n. 2.693 — Francisco José Lummertz Neto para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão de Paz do distrito de Meleiro, comarca de Araranguá, enquanto durar o impedimento do respectivo titular.

24 DE JULHO

Designação:

De acordo com o decreto-lei n. 551, de 19 de junho de 1941:

Decr. n. 2.701 — Herculano Carneiro de Farias, secretário da Prefeitura Municipal de Caçador, para responder pelo expediente da referida Prefeitura, enquanto durar o impedimento do respectivo titular.

Licença:

Port. n. 49 — Santalino Eduardo Nunes, servente do Departamen-

(Continúa na 2ª página)

NO BATISMO DO AVIÃO. "FREDERICO CARLOS GOMES"

O DISCURSO DO INTERVENTOR NEREU RAMOS

No batismo do avião "Frederico Carlos Gomes", o sr. dr. Neréu Ramos, interventor em Santa Catarina, proferiu na qualidade de paraninfo, o seguinte discurso:

"Com os agradecimentos pela honra que se conferiu ao meu Estado, em elegendo o seu interventor paraninfo desta solenidade, traço-lhes, aos iniciadores e incentivadores da campanha em prol da aviação nacional, a solidariedade irrestrita dos catarinenses, que querem estar entre os primeiros no dever de vigilância e no zelo da honra e da dignidade da Pátria comum.

O avião que o Banco Nacional do Comércio, generosamente destinou ao Aéro Clube de Florianópolis, voará os céus do Brasil sob o nome de "Frederico Carlos Gomes".

Nasceu-lhe o patrão ilustre na cidade do Rio Grande por volta de 1882.

All, no início da carreira ascensional, dirigiu importante estabelecimento industrial a que seu progenitor estava financeiramente ligado. Não lhe bastava, porém, a atividade em ânsia de se expandir o ambiente tranquilo da pequena cidade gaúcha, que só mais tarde a capacidade realizadora de Lauro Müller havia de transformar no grande porto que hoje é.

Transferiu-se assim Frederico Carlos Gomes para a capital do Estado, onde desde logo assumiu a direção da caixa dos funcionários públicos, transmutada a seguir no Banco Porto Alegrense. Daí subiu à direção do Banco Nacional do Comércio, a cujo desenvolvimento presidiu conjuntamente com Pedro Benjamin de Oliveira.

De par com essa posição, ocupou, pondo sempre em relêvo qualidades harmonicas de inteligência, energia e senso prático, a direção de várias empresas comerciais e industriais e presidiu a Associação Comercial de Porto Alegre, que é hoje das mais operosas organizações de classe do país.

Participou também, e não fôra ele riograndense, da intensa e agitada vida partidária do seu Estado. Foi membro da comissão executiva do Partido republicano e seu representante à Assembléia legislativa, de cuja comissão de finanças, pela própria organização constitucional riograndense, a mais importante, foi figura de prestígio e acatamento.

Onde, porém, mais e melhor ressaltou a sua atividade foi na direção do importante estabelecimento de crédito que hoje aqui lhe rememora o nome prestigioso. Através dele, chegou a Santa Catarina a sua ação. As filiais que o Banco ali, instalou, desde quando Vidal Ramos, pela segunda vez governou o Estado, contribuíram eficazmente e ainda contribuem para o seu contínuo e equilibrado desenvolvimento econômico.

E, pois, o de Frederico Carlos Gomes nome familiar aos catarinenses, que se associam com afeto à justa homenagem que ora aqui se lhe tributa.

Ele venceu e triunfou, porque confiou nas próprias energias. Foi um homem de fé.

Está, pois, sob bom signo o avião que o simbolismo de águas lustrais dentro em pouco entregará aos anseios patrióticos da mocidade catarinense.

* *

O entusiasmo com que de todas as regiões do país se vem acudindo ao pregão patriótico de Assis Chateaubriand reflete e retrata a exata compreensão brasileira da hora escura que o mundo atravessa. Não ha recusar evidência à ameaça que nos agita as águas territoriais.

O totalitarismo pagão, como o apelidou com rara propriedade essa grande figura de soldado e patriota, que é o Ministro Gaspar Dutra, e, que invadiu, subjugou e dominou nações imprevidentes e ingenuamente conflantes no só prestígio jurídico da própria soberania já atirou ao fundo impenetrável do mar imenso vidas e navios pacíficos que o pavilhão brasileiro cobria e amparava.

Esse injustificável atentado ao direito das gentes, proclamado arrogantemente como represália à nossa solidariedade com os E. U. da América do Norte, só estranhável de governos mal concededores das nossas tradições e da nossa inquebrantável intransigência na preservação do patrimônio continental, mais não é que desdobramento inelutável da força bruta, inerente aos regimes que menosprezam sistematicamente o direito, a justiça e a liberdade dos povos e das nações.

De inconscusa e irrecusável oportunidade, portanto, a mobilização cívica que, sob o alto patrocínio do ministro Salgado Filho, sereno e arguto homem público, iniciaram os Diários Associados, no empenho de formar pilotos para o serviço do Brasil; na paz, que é do nosso idealismo, da nossa formação moral e jurídica e das nossas tradições; fora dela, se a defesa da nossa soberania, da nossa dignidade e do nosso patrimônio o exigir.

A guerra está mostrando, dia a dia, minuto a minuto, o que representam as forças aéreas no conjunto dos elementos de defesa das nações. A sua lição impostergável impõe-nos a urgência de dotar o Brasil de

GOVERNO DO ESTADO

(Continuação da 1ª. página)

to de Saúde Pública, servindo no 4º distrito sanitário, com sede em Tubarão, tendo em vista o laudo de inspeção de saúde a que se submeteu, trinta (30) dias, para tratamento de saúde, nos termos do art. 156 letra a do Estatuto dos Funcionários Públicos, com direito ao vencimento integral, como determina o art. 158 do mesmo Estatuto, a contar de 18 de junho último.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA N. 75

O Diretor do Departamento de Saúde Pública do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º do decreto n. 2.583, de 14 de julho corrente: determina o seguinte horário de trabalho para os funcionários do Laboratório e dos serviços do Centro de Saúde do 1º Distrito Sanitário, com exceção dos sábados que será geral das 9 às 12 horas:

- 1º — LABORATÓRIO
 - a) das 11 às 17 horas — plantão: 8 às 14 horas.
- 2º — CENTRO DE SAÚDE
 - b) Chefia do Centro — das 10 às 16 horas.
 - c) Serviço Escolar — 1 — Médico — 10 às 16 horas; 2 — Auxiliar — 10 às 16 horas; 3 — Visitadora — 9 às 12 — 13 às 16 horas; 4 — Motorista — 9 às 12 — 13 às 16 horas.
 - d) Odontologia — 1 — 2 dentistas — 9 às 12 horas; 2 — 2 dentistas — 13 às 16 horas; 3 — Auxiliar — 9 às 12 — 13 às 16 horas.
 - e) Oto-rino — 1 — Médico — 9 às 12 e às 14 horas; 2 — Auxiliar — 9 às 15.
 - f) Epidemiologia — 1 — Médico — 9 às 12 e às 14 horas; 2 — Auxiliar — 9 às 15 horas.
 - g) Sífilis — Manhã — 1 — Médico — 9 às 12 horas; 2 — Auxiliar — 9 às 12 horas (homem); 3 — Auxiliar — 9 às 12 horas (mulher); Tarde: 1 — Auxiliar — 13 às 16 horas (homem); 2 — Auxiliar — 13 às 16 horas (mulher).
 - Noite: 1 — Médico — 18 às 21 horas; 2 — Auxiliar — 18 às 21 horas (homem); 3 — Auxiliar — 18 às 21 horas (homem).
 - h) Polícia Sanitária — das 10 às 16 horas.
 - i) Fichário Central e Vacinação — 10 às 16 horas.
 - j) Pré Natal 1 — Médico — 9 às 12 horas; 2 — Auxiliar — 8 às 14 horas.
 - k) Higiene Infantil — 1 — Médico — 8 às 12 horas; 2 — Auxiliar — 7,30 às 12,30 horas, inclusive sábado.
 - l) Pré Escolar — 1 — Médico — 9 às 12 horas; 2 — Auxiliar — 7 às 13 horas.
 - m) Radiologia — 1 — Médico — 9 às 12 e às 14 horas; 2 — Auxiliar — 8 às 12 — 14 às 16 horas.

asas que lhe sejam élos fortes e permanentes de coesão nacional, ao mesmo tempo que instrumentos eficazes e valiosos de salvaguarda do patrimônio moral e material.

As nossas costas marítimas são portas solarmente abertas ao intercâmbio pacífico entre povos civilizados, mas ditam à Nação, num determinismo irreprimível, deveres inafastáveis de eficiente preparação militar, como instrumento de defesa e segurança.

Compreendeu-o o Brasil através de seus homens de pensamento e de ação.

Alertado nas suas energias cívicas e morais; robustecido na sua fé pela voz de comando, firme, impávida e forte, do Chefe preclaro e imperturbável, cujo gênio político assegurou e fortaleceu a união nacional, o Brasil, na sua predestinação histórica, rumo e caminho para a frente, com a altivez, o espírito e o destemor que, no passado, lhe permitiram, sem ambições territoriais e fazendo do arbiteramento norma de política internacional, traçar no mapa do mundo as retas invariáveis da sua existência democrática, cristã, livre e soberana.

Esse o sentido patriótico da campanha em prol da aviação nacional, a qual dia a dia aumenta a sua benemerência e o seu prestígio em proveito do Brasil".

- n) Serviço de Visitadoras — das 7 às 13 horas.
 - o) Farmácia — das 10 às 16 horas.
 - p) Cozinha Dietética — das 6 às 12 horas.
 - q) Serventes — 1 de 7 às 13 horas e 1 das 11 às 17 horas.
- Dê-se ciência e publique-se.
Jocelyn Fraga
Diretor

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 3 DE JULHO

Designações:

- Port. n. 1.584 — a professora Helena Caminha Borba para exercer o cargo de tesoureira da caixa escolar do G. E. "Padre Anchieta", de Florianópolis.
- Port. n. 1.585 — a professora Irene Monteiro para exercer o cargo de tesoureira da caixa escolar do G. E. "Getúlio Vargas", da vila de Saco dos Limões, no mun. de Florianópolis.
- Port. n. 1.586 — a professora Edméa de Lima para exercer o cargo de tesoureira da caixa escolar do G. E. "Almirante Barroso", de Canoinhas.
- Port. n. 1.587 — a professora Maria de Lourdes Mafrá para exercer o cargo de tesoureira da caixa escolar do G. E. "Prof. Honório Miranda", de Gaspar.
- Port. n. 1.588 — a professora Selma Cândida Teixeira para exercer o cargo de tesoureira da caixa escolar do G. E. "Lébon Régis", de Campo Alegre.
- Port. n. 1.589 — o professor Altino de Almeida Rocha para exercer o cargo de tesoureira da caixa escolar do G. E. "Gustavo Richard", de Campos Novos.
- Port. n. 1.590 — o professor Sérvulo Benedito Santos para exercer o cargo de tesoureira da caixa escolar do G. E. "Santa Catarina", da vila de Capinzal, no mun. de Campos Novos.
- Port. n. 1.591 — o professor Casemiro Gauze para exercer o cargo de tesoureira da caixa escolar do G. E. "Roberto Trompowsky", de Cruzeiro.
- Port. n. 1.592 — a professora Irmã Ana Suchla para exercer o cargo de tesoureira da caixa escolar do G. E. "Arcipreste Paiva", de Curitibaanos.

4 DE JULHO

Designação:

- Port. n. 1.593 — Martinho Guarezi para tesoureira da caixa escolar da escola mista estadual desdobrada de Lageado, no mun. de Tubarão.

SEGURANÇA PÚBLICA

Requerimentos despachados

16 DE JULHO

Manoel Joaquim Bastos — Ped

LIGA DE DEFESA NACIONAL

O sr. dr. Altamiro Guimarães, presidente do Diretório Regional da Liga de Defesa Nacional, recebeu o seguinte telegrama:

Fpolis. — Queira a eminente comissão executiva aceitar as minhas congratulações pela instalação dessa patriótica entidade em nosso Estado. Hipotéco irrestrita solidariedade, almejando brevemente se realize fundação neste município quando illustre bandeirantes nacionalistas aqui excursionarem. Tudo pelo Brasil. Saudações. Plácido Gomes.

COLETORIA ESTADUAL DE FLORIANÓPOLIS

Arrecadação de 1º a 22 de julho de 1942:

Rs.	196:927\$500
sendo:	
Do Estado	193:631\$700
De Depósitos	3:295\$800
	(5578)

ORDEM DOS ADVOGADOS

Convocado pelo presidente, dr. Aderbal Ramos da Silva, reunir-se-á no próximo dia 28, terça-feira, às 15 horas, o Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil.

trinta dias de licença — Como requer.

Guilherme Ibsch — Pedu licença para reformar seu carro — Sim, de acôrdo com a informação.

Gervásio de Oliveira — Pedu licença para realizar bailes públicos — Indeferido, em face das informações.

20 DE JULHO

Paulo Luckner — Pedu pagamento de 800\$000 — Pague-se, à vista das informações.

Aurélio Alves — Pedu 30 dias de licença — Indeferido à vista do laudo de saúde.

DELEGACIA DA ORDEM POLITICA E SOCIAL

Secção de Armas e Munições Requerimentos despachados

30 DE JUNHO

Artur Petters, Alfredo Bruck, Adolfo Leuders, Bruno Cunha, Ricardo Petters, Francisco Hoette, Ricardo Westphal, Leopoldo Hartmann, Helmuth Starlee, Ricardo Krumenauer, Max Hein — Blume-nau — Sim.

Lauro Guenther, Henrique Kraff, Henrique Passold, Adolfo Siewerdt — Rio do Teste — Sim.

João Domingos Meurer, Pedro Bunn, Santos José Meurer, Pedro José Heizen, Generoso Ildefonso de Oliveira, João Bonin — Bom Retiro — Sim.

André A. Marafon, Caetano P. Chiuchetta, Fontana & Irmãos — Concórdia — Sim.

Carlos Baretta, Indústrias Reunidas Ouro S. A. (Ouro), João Zeni — Cruzeiro — Sim.

Fredolino Zimmer e Júlio Republicano Pereira — Xapecó — Sim.

Plínio Schmidt — Lajes — Sim.

Silvio Pellizzetti — Rio do Sul — Sim.

Heinz Kleine — Itajaí — Sim.

Creso de Jesus Tavares — Jaguaruna — Sim.

Vitor Gaulke — Jaraguá — Sim.

André João Alexandre — Fpolis. — Sim.

João Lino da Rocha — Imbituba — Sim.

Pedro Nogared — Tubarão — Sim.

João Moretti — Urussanga — Sim.

Antônio Tomaz da Silva — Araraquã — Sim.

Carlos Scheidemantel — Timbó — Não.

Germano Haasse — Rio do Sul — Indeferido, à vista das informações.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

RESULTADO DOS JULGAMENTOS DE JUNHO

Proc. n. JCJ—73/42: Dário Barbosa, reclamando contra Ivo A. Cauduro Picoli, férias de um ano de serviço. Solução: Reclamado julgada improcedente. Custas, pelo Reclamante, no valor de Rs. 16\$000.

Proc. n. JCJ—74/42: Jurandir Dias, reclamando contra Nicolau Berber, indenização por despedida injusta. Valor não especificado. Solução: Conciliado pelo pagamento de Rs. 540\$000 ao Reclamante, em três prestações. Custas, no valor de Rs. 49\$200, pelo Reclamado.

Proc. n. JCJ—75/42: Alberto Kluser e Antônio Silva, reclamando contra João Batista Berrera, férias de um período. Valor: 204\$000. Solução: Reclamação julgada procedente, tendo sido o Reclamado condenado ao pagamento da importância de Rs. 170\$000, sendo Rs. 85\$000 para um dos Reclamantes. Custas, pelo Reclamado, no valor de Rs. 16\$500.

Proc. n. JCJ—60/42: Bernardino Calixto contra Euclides Pereira, proprietário do Café Rio Branco. Julgamento dos embargos interpostos pelo Reclamado. Solução: Confirmada a sentença da Junta, e negado provimento aos embargos.

Proc. n. JCJ—76/42: Alzira da Conceição reclamando contra Maria Rufina de Sousa, proprietária do Hotel Ideal, férias, indenização, aviso-prévio, folgas regulamentares e horas extraordinárias. Valor: 12:667\$000. Solução: A Junta deixou de tomar conhecimento da reclamação, por ilegitimidade da parte Reclamada. A Reclamante foi dispensada do pagamento das custas do processo, em virtude de ter apresentado um atestado de miserabilidade.

Proc. n. JCJ—77/42: Carlos Hoepcke S. A. Comércio e Indústria, pedindo a abertura de inquérito administrativo, para apurar o abandono do emprego de seu empregado Ambrósio Pedro Alegre. Solução: Concluída a instrução do processo, foi o mesmo remetido ao Conselho Regional do Trabalho da 4ª. Região, com sede em Porto Alegre, para julgamento.

Proc. n. JCJ—78/42: Herclio Fernandes, reclamando contra Izidoro Pedro Coelho, proprietário do Café São Pedro, indenização por ter trabalhado horas extraordinárias, bem como o pagamento de diferença de salário mínimo, folgas regulamentares e aviso-prévio. Solução: Conciliado pelo pagamento de Rs. 140\$000 ao Reclamante. Custas, no valor de Rs. 13\$800, pelos litigantes.

Proc. n. JCJ—79/42: Laudelino José Salazar, com a assistência do Sindicato dos Empregados no Comércio Hotelero e Similares, reclamando contra Frederico Verus, proprietário do Café Natal, salário mínimo e horas extraordinárias. Valor: 349\$000. Solução: Condenado o Reclamado, a revelar, ao pagamento de 349\$000 ao Reclamante, bem como as custas do processo, no valor de 32\$800.

Proc. n. JCJ—80/42: Arnaldo Araújo reclamando contra Teodósio Jorge Aterino, salário mínimo e horas extraordinárias. Solução: O julgamento do processo foi adiado para o dia 6-7-942.

Proc. n. JCJ—81/42: Adelaide Martins, reclamando contra Alberto Entres, proprietário da Livraria Central, salários, férias e indenizações. Solução: Conciliado pelo pagamento de Rs. 70\$000 ao Reclamante. Custas, no valor de Rs. 7\$200, pelo Reclamado.

Proc. n. JCJ—83/42: Hilário Lapa, reclamando contra Teodoro Gründel, férias e aviso-prévio. Solução: Conciliado pelo pagamento de Rs. 105\$000 ao Reclamante. Custas, no valor de Rs. 10\$700, por ambas as partes.

Florianópolis, 13 de julho de 1942.
Raul Pereira Caldas
Secretário

(5262)

DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO

Concorrência para venda de um automóvel pertencente ao Estado

Chama-se atenção dos interessados para o edital de 26 de junho p. passado, publicado à pagina 3 do "Diário Oficial do Estado", de 30 daquele mês, relativo ao assunto acima mencionado.

D. S. P. em Fpolis, 23 de julho de 1942.

Art Ramos Castro
Secretário

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Roteiro de inspeção do mês de junho de 1942, pelo professor Luiz Bezerra da Trindade, inspetor geral das escolas particulares e nacionalização do ensino. Posto no correio no dia 15-7-42. Despesas efetuadas com transporte 25\$800 e com diárias 300\$000. Saldo 1:206\$400.
Dias de visitas: 30 e 31 de maio — Timbó — Sede — Cidade. Trabalhos da Semana Educacional de Timbó — Organizada pelo Departamento de Educação. 1º a 9 de junho — Idem — Idem. 10 de junho — Blumenau — Cidade — Fiscalizando as sabatinas do Instituto Sagrada Família.

(5471)

ESTATUTOS DO GRÊMIO DESPORTIVO "SÃO LOURENÇO"

CAPÍTULO I

Da sociedade e seus fins
 Art. 1º — O Grêmio Desportivo "São Lourenço", fundado em 18 de janeiro de 1926, com sede na vila de Rio do Testo, distrito do mesmo nome, município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, tem por fim:
 a) Cultivar e elevar os esportes ao ar livre, especialmente o futebol.
 b) Proporcionar a seus associados e ex-mais, famílias toda a sorte de diversões compatíveis com a moral, bons costumes e cultura geral, alheios a qualquer fim político e religioso.

CAPÍTULO II

Dos sócios, seus direitos e deveres
 Art. 2º — A sociedade compõe-se de sócios ativos e passivos.
 § 1º — Ativos são aqueles que forem propostos e aceitos em sessão da Diretoria. Os sócios ativos têm direito de votar, serem votados, discutir e gozar de todas as vantagens e diversões que a Sociedade proporcionar aos seus associados. Estão obrigados ao pagamento da jóia de 5000 e mensalidade de 1000.
 § 2º — Os sócios passivos são aqueles que não praticam esporte de qualquer categoria e foram aceitos em sessão da Diretoria. Os sócios passivos têm os mesmos direitos em votar ou serem votados, discutir e gozar de todas as vantagens como os ativos. Estão obrigados ao pagamento de jóia de 5000 e mensalidade de 1500.
 § 3º — O número de sócios será ilimitado e admitido sem distinção de culto ou nacionalidade.
 Art. 3º — Além dos direitos estatuidos neste capítulo têm ainda os sócios o direito de trazer consigo pessoas estranhas à Sociedade, a-fim-de tomarem parte nas diversões que esta promover, uma vez que se trata de pessoas dignas desta atenção, ficando o sócio que as apresentar, responsável pelos atos das mesmas. Serão essas pessoas consideradas forasteiras e terão direito de frequentar a Sociedade durante um mês, a contar da primeira vez que foram apresentadas.

CAPÍTULO III

Da admissão, exclusão e licença
 Art. 4º — Para ser admitido requer-se:
 a) Que tenha boa conduta;
 b) Que seja proposto por um sócio em pleno gozo de seus direitos declarando nome, idade e residência.
 § 3º — Ficará sem efeito a aprovação do candidato que dentro de dois meses, a contar da data da comunicação, não satisfizer às exigências estatutárias no art. 2º e seus parágrafos.
 § 4º — Os filhos dos sócios poderão frequentar as diversões e bailes até a idade de 16 anos e depois deverão se tornar sócios.
 Art. 5º — Serão excluídos da sociedade os sócios:
 § 1º — Que por espaço de três meses consecutivos não satisfizerem o pagamento de suas mensalidades.
 § 2º — Que cometerem faltas graves, sendo sua exclusão considerada a bem da sociedade.
 § 3º — Os sócios que forem excluídos por falta de pagamento, poderão reentrar para a sociedade, pagando nova jóia e o débito em atraso.
 Art. 6º — Todo o sócio que precisar retirar-se por mais de três meses, deverá comunicar à Diretoria, a-fim-de que esta conceda-lhe a devida licença, ficando assim, isento das mensalidades pelo tempo que estiver ausente.

CAPÍTULO IV

Das assembleias gerais
 Art. 7º — As sessões de assembleias gerais serão ordinárias, extraordinárias e comemorativas.
 § 1º — As sessões ordinárias se realizarão duas vezes por ano, sendo que a última será para a eleição da Diretoria e ambas para apresentação aos sócios dos trabalhos mensais.
 § 2º — Para essas sessões é necessário o comparecimento de sócios em número superior a quinze.
 § 3º — Quando na primeira convocação não comparecer o número suficiente, será convocada outra, cinco dias após e, então se realizará com qualquer número.
 Art. 8º — As sessões da assembleia geral extraordinárias terão lugar sempre que os interesses da sociedade assim exigirem.
 § 1º — Essas sessões nunca se realizarão com número inferior a dez sócios, em gozo de seus direitos, sendo sempre convocadas pelo presidente da sociedade, o qual as presidirá e organizará a mesa com os seus secretários. A ata respectiva será assinada pelo presidente e por todos os sócios presentes.
 § 2º — Poderão ser efetuadas as sessões extraordinárias por convocação da Diretoria ou do Conselho Fiscal, ou ainda com causas justificadas em ofício assinado por dez sócios em pleno gozo de seus direitos.
 § 3º — Se o requerimento contiver nome de sócios em débito com a sociedade, será a petição devolvida a qualquer dos signatários para legalizá-la.
 Art. 9º — As deliberações das assembleias gerais obrigam a todos os sócios presentes, ausentes ou divergentes, e os assuntos decididos só poderão voltar a nova assembleia um ano depois de discutidos.
 Parágrafo único — No caso de empate nas votações, caberá ao presidente aplicar o desempate.
 Art. 10º — As sessões da assembleia geral comemorativas, se realizarão para empobramento da Diretoria eleita na última sessão ordinária do ano e para comemoração do aniversário da sociedade. Esta sessão se realizará no decorrer do mês de janeiro de cada ano.

Art. 11º — A assembleia geral compete:

- a) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, precedendo às formalidades exigidas;
- b) Tomar conhecimento dos trabalhos apresentados pelo Conselho Fiscal;
- c) Reformar os estatutos quando assim exigirem os interesses sociais, observando sempre as leis em vigor;
- d) Suspender ou demitir a Diretoria ou qualquer de seus membros, quando haja concorrido com a sua má administração em prejuízo da sociedade;
- e) Além do que confere este artigo, compete às assembleias gerais tomarem todas as medidas que forem de interesse social.

CAPÍTULO V

Da administração
 Art. 12º — Será administrada a sociedade por uma Diretoria eleita anualmente e composta de presidente, vice-presidente, primeiro secretário, segundo secretário, primeiro tesoureiro, segundo tesoureiro, diretor esportivo, guarda-esporte e Conselho Fiscal.

- Art. 13º — Compete à Diretoria:
- a) Reunir-se sempre que for necessário, e à convocação do presidente;
 - b) Administrar todos os interesses da sociedade, estipulando a verba para as despesas de expediente, melhoramentos, diversões e extraordinárias;
 - c) Suspender ou excluir os sócios que incorrerem nas penas destes estatutos;
 - d) Cumprir e fazer cumprir as disposições dos presentes estatutos;
 - e) Suspender qualquer de seus membros que tenham faltado com o cumprimento de seus deveres, levando isso ao conhecimento da assembleia;
 - f) Criar os regulamentos internos que se tornem necessários;
 - g) Conceder licença aos sócios prevista no art. 6º;
 - h) Contratar serviços, orquestras e o que se tornar necessário para a sociedade.

Art. 14º — Cumpre ao presidente:

- a) Convocar, presidir e encerrar as sessões, mantendo nelas boa ordem;
- b) Conceder, negar ou retirar a palavra ao sócio que se tornar inconveniente e evitar diálogos nas discussões;
- c) Proclamar o resultado das discussões e deliberações da sociedade;
- d) Ter sempre provido os cargos chamados de substitutos legais para o preenchimento das vagas, e no caso de recusa ou falta, nomear interinamente substitutos;
- e) Rubricar livros, atas e mais papéis pertencentes à tesouraria e secretaria;
- f) Suspender ou encerrar as sessões quando se tornarem tumultuosas;
- g) Considerar as reclamações e interpeções que lhe forem dirigidas e aceitar os protestos, emendas e requerimentos dentro dos limites dos estatutos;
- h) Proceder sempre de comum acordo com a Diretoria. As medidas que forem necessárias tomar e que não estejam mencionadas nestes estatutos o presidente para pô-las em vigor, ouvirá primeiramente a Diretoria.

Art. 15º — Compete ao vice-presidente substituir o presidente em todos os seus impedimentos.

Art. 16º — Compete ao primeiro secretário:

- a) Substituir o presidente e vice-presidente em seus impedimentos nas sessões;
- b) Ter ao seu cargo o arquivo da sociedade guardando em registro a cópia da correspondência que dirigir;
- c) Participar por ofício a admissão de qualquer pessoa no grêmio social, declarando o nome do proposto e mencionando a sessão em que foi aceite;
- d) Ter um livro destinado à matrícula dos sócios;
- e) Ter um livro devidamente rubricado pelo presidente para o registro das atas, as quais rubricará, assinará e fará a respectiva leitura;
- f) Fazer as devidas publicações para a convocação das assembleias gerais;
- g) Passar ao seu sucessor a secretaria com um inventário minucioso do que a ela pertencer.

Art. 17º — Compete ao segundo secretário substituir o primeiro nos seus impedimentos e auxiliá-lo em tudo que for necessário.

Art. 18º — Compete ao primeiro tesoureiro:

- a) Arrecadar todas as rendas da sociedade e depositá-las em casa bancária quando atingirem a importância de duzentos mil réis (Rs. 200000), não podendo retirá-las sem autorização da Diretoria;
- b) Ter os livros necessários para a escrituração a seu cargo, rubricados pelo presidente e apresentar mensalmente um balanço da receita e da despesa, assim como uma relação dos sócios em débitos, mencionando os meses que estão em atraso. No fim da gestão é obrigado a dar o balanço geral da receita e da despesa;
- c) Efetuar o pagamento das contas que forem autorizadas pela Diretoria e vistas com o pagamento do presidente.

Art. 19º — Compete ao segundo tesoureiro auxiliar o primeiro e substituí-lo nos seus impedimentos.

Art. 20º — Ao Diretor Esportivo compete:

- a) Cumprir e fazer cumprir fielmente o regulamento do campo;
- b) Apresentar nas sessões um inventário do material esportivo e seu estado de conservação.

Art. 21º — Ao Guarda Esporte compete:

- a) Ter sob sua guarda todo o mate-

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MAFRA

O Doutor Flávio Tavares da Cunha Melo, Juiz de Direito da Comarca de Mafra, Estado de Santa Catarina, na forma da lei.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, interessar ou dele conhecimento tiverem que, por parte da firma Siam Exportadora — Hanery Blumenschein, firma industrial, estabelecida na vizinha cidade de Rio Negro, Estado do Paraná, por seu advogado José Rodrigues Vieira Neto, lhe foi apresentada a petição do teor seguinte: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito de Mafra, Siam Exportadora — Hanery Blumenschein, firma industrial de brasileiro naturalizado, desquitado, residente e domiciliado em Rio Negro, Estado do Paraná, ora por seu advogado infra assinado (doc. 1) inscrito no Sécção de Advogados do Brasil, nº 444 da Ordem dos Advogados do Brasil, e recebendo intimação à rua 15 de novembro 575, 4º andar, apto. A. Curitiba, onde mantém escritório, — expõe e requer o seguinte: A suple, é credora de várias obrigações de lúthes, Petters Ltda., sociedade de comercial com sede neste município e comarca, entre as quais um crédito de Rs. 30.000\$000 (trinta contos de réis), garantido por hipoteca dos bens constituintes da Serraria "Sanagá" na "Buitia" dívida essa, que os sócios da referida firma Antônio Liberato Petters e José Anibal Ruthes assumiram também individual e solidariamente no respectivo instrumento. II) Por outro lado, a suple, possui o arrendamento, antecipadamente pago, por vários anos, da serraria em apreço, rezando o respectivo contrato, entre outras cláusulas, que a suple, se obriga a impedir que os bens referidos sofrerem penhora por dívidas, de modo que não possam ser vendidos em execução. Ainda, tais bens não poderiam ser vendidos na vigência do contrato. III) Ruthes, Petters Ltda., useiros e vezeiros em fraudar contratos e compromissos da suple, tendo em vista de por em prática seu sistema de negócios, deixando recair várias penhoras judiciais sobre os bens em menção, cujos ficaram em depósito judicial, causando isso transtornos e prejuízos à suple, que teve de pagar as dívidas a que elas se referiam para evitar maiores prejuízos no arrendamento, quando não satisfetos os suplicados ainda outorgaram simuladamente a parente seu, Ramiro Ruthes um mandato de prisão, tendo em vista a proibição contratual e com requisição má fé, pelo que, o suple, fez um protesto judicial. O pseudo procurador por sua vez e arbitrariamente, penetrou com violência na aludida serraria, a frente de capanga, notando, porém, inúmeros e acessórios, inutilizando outros, em acintoso desrespeito a mandato judicial já expedido, — em virtude do que pendem processos judiciais perante o Juízo de Direito de Mafra, em vista o desfaleço evidente que sofreu a garantia, e sem prejuízo da ação que, posteriormente ajuizou para pedir o seu reforço, possuindo, como possui a profissão contratual em que os suplicados individual e solidariamente, se obrigaram pela dívida assumida por sua firma, e ciente de que eles, com sua caracte-

ria esportivo, responsabilizando-se pela sua conservação;
 b) Encarregar-se da marcação do campo em dia de matches, assim como zelar pela conservação do mesmo;
 c) Apurar, manter e atualizar o inventário mensalmente o inventário do material sob sua guarda e seu estado de conservação.
 Art. 22º — Ao Conselho Fiscal compete examinar mensalmente as contas da tesouraria e toda a escrituração da sociedade, apresentando nas assembleias gerais o respectivo parecer.

Art. 23º — Dentro do recinto da sociedade não se permite discussões políticas ou religiosas.

Art. 24º — A sociedade poderá alugar o salão para realizar seus bailes sempre que a Diretoria julgar conveniente e que forem pelas autoridades competentes permitidos.

Art. 25º — A sociedade não poderá tomar parte em manifestações políticas ou religiosas.

Art. 26º — A sociedade só será dissolvida quando assim quiserem três quartos dos sócios em pleno gozo de seus direitos, revertendo então os bens da sociedade depois de pagas as dívidas, em favor de uma sociedade de caridade de caráter nacional.

Art. 27º — Estes estatutos, aprovados em sessão de assembleia geral em 29 de junho de 1942, constam em duas cópias, a data, a lei básica da sociedade e serão inscritos no registro especial desta comarca, de conformidade com os artigos 18 e 19 do Código Civil Brasileiro, a-fim-de que a sociedade tenha assistência legal das passadas, tanto em direito público, quanto em direito privado.

Rio do Testo, em 6 de julho de 1942.

Valdemar Selke, presidente; Egon Schwanke, secretário; Germano Heidorn Sobrinho, tesoureiro; Erich Passold, diretor esportivo; Conselho Fiscal: Conrad Buerger, Curt Passold e Vitor Jandry.

Reconheço verdadeiras as assinaturas de Valdemar Selke, Egon Schwanke, Germano Heidorn Sobrinho, Erich Passold, Conrad Buerger, Curt Passold e Vitor Jandry, do que se dá fé.

Em estelão nº C da verdade.

Rio do Testo, em 7 de julho de 1942.

Valdemar Constansky, Tabelião (689)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Sessão do Estado de Santa Catarina

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção deste Estado, faz saber, para os fins do decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, que requereu inscrição bacharel Sérgio Augusto Bolsani, já inscrito na Seção do Distrito Federal.

Qualquer membro da Ordem, ou interessado, poderá representar, documentadamente, contra o candidato a inscrição, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do conhecimento desta edital.

A inscrição poderá ser cancelada por perda ou carência de qualquer dos requisitos dos arts. 12 a 15 do referido decreto.

Florianópolis, 20 de julho de 1942.

José Rocha Ferreira Bastos, 1º secretário.

(719)

terística maliciosa, — repete-se o suple, num ato legítimo de conservação e ressalva de seus direitos, protestou judicialmente contra quaisquer alienações que viessem a ser feitas pelos suplicados, as quais nada alegaram em sua defesa. VI) Passados que são sessenta dias de tal protesto o suple, é agora surpreendido por uma intimação de contra protesto em que, tardiamente, se suplica, em nome de Ruthes, Petters Ltda. não estando em situação de dispor de seus bens não só em face dos protestos já existentes e referidos, como da real situação de insolvência a que chegaram, acossados por vários credores em execuções pendentes, perante a honrada jurisdição de v. excia., cujas execuções nem pagaram, contentando-se em esbanjar seus recursos em lides temerárias a que se vem abelando a suple, com tal ausência de direito que já tiveram petição inicial indeferida em limine por falta de justa causa para exercício do direito de ação. VIII) Por outro lado, uma vez que firmaram obrigação individual e solidária em favor do suple, como já foi exposto, os seus particulares respondem por tal obrigação e não podem ser alienados em fraude de credores, uma vez que feitas tais alienações tornam-se-o individualmente ineficazes, como já é a Sociedade Comercial Ruthes, Petters Ltda. Notamos e expostos os fatos, a suple, declara a v. excia que reitera os protestos anteriores que requereu perante v. excia., e pede que tomado por termo de ciência, sejam notificados os suplicados na os efeitos de direito, publicados editais na forma da lei, para conhecimento de terceiros. Dão-lhe valor de 1.000\$000 para efeito fiscal. E. R. D. de Curitiba a Mafra, Anexão, prolação nº 26 do Livro 24, do Tabelião dr. Anibal Condeiro Filho, de Rio Negro, 2) Talão n. 459, de Taxa Judiciária. (Sobre selos estaduais no valor de quatro mil réis e duas taxas de saúde): De Curitiba a Mafra, em 15 de junho de 1942. P. J. José Rodrigues Vieira Neto, 15-6-42, 15-6-42, 15-6-42, 15-6-42, 15-6-42, 15-6-42. (Fora dos selos). Em tempo: O suple, deixa de selar com selos federais em face da recente decisão do Trib. de Justiça de S. Paulo, sobre a não aplicação do respectivo regulamento à Justiça dos Estados. D. Just. S. P. 29-5-42. Data supra. (a) V. Neto. Em cuja petição foi dado o seguinte despacho: "Enquanto persistir a dívida decorrente da multa do selo federal, sobre os atos judiciais estão ou não sujeitos às taxas federais, e até que se decida o caso definitivamente por órgão competente, federal ou estadual, este Juízo não pode dar aplicação ao selo estadual, e os atos e papéis sujeitos ao seu exame. A alegação do requerente refere-se a um parecer do presidente do Tribunal de Apelação de São Paulo, respondendo a uma consulta que lhe fizeram os serventários de Justiça daquele Estado, e que não obriga a sua observância no território nacional. Pelo exposto, e apesar da respeitável interpretação do caso, contra o referido parecer, mantenho na prática até aqui em uso na comarca, para mandar que se sele convenientemente a presente petição, também com os selos federais, observando o que dispõe o respectivo regulamento. Observe que falta ainda a aplicação do selo penitenciário. Mafra, 18-6-42. (a) F. Tavares". (Sobre selos federais no valor de dois mil réis, taxa de educação e saúde e um selo penitenciário): Mafra, 19 de junho de 1942. Siam Exportadora, Hanery Blumenschein, 19-6-42, 19-6-42, 19-6-42, 19-6-42, 19-6-42. "A. como requer Mafra, 20-6-42. (a) F. Tavares". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou passar o presente edital, para ser afixado no local de costume e publicado no jornal "A Notícia", que se edita na cidade de Joinville, deste Estado, e no "Diário Oficial do Estado". Dado e passado nesta cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina, das passadas, tanto em direito público, quanto em direito privado, em dois dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e dois, eu, Jovino Lima, escrivão, o fiz dactilografar, subscrevi, dato e assino. (Sobre selos estaduais no valor de quatro mil réis, taxa de saúde, selos federais no valor de um mil réis, taxa de educação e saúde e um selo penitenciário): Mafra, 22 de junho de 1942. (a) Jovino Lima, 22-6-42, 22-6-42, 22-6-42, 22-6-42, 22-6-42. (Fora dos selos). (a) Flávio Tavares da Cunha, Juiz de Direito. Confere com o original.

O Escrivão Jovino Lima (676)

TESOURO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SUB-DIRETORIA DE CONTABILIDADE

MOVIMENTO DA TESOUREARIA, EM 21 DE JULHO DE 1942

RECEBIMENTOS		
Saldo do dia 20		672.405\$290
Receita orçamentária		
Taxa de Saúde	1\$000	
Indenização	\$500	1\$500
Repartições fiscais e/ou de saldos		
Coletores da Florianópolis		8.613\$100
Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina		209.000\$000
Produto do cheque n. 121.800		
Consignações		20\$000
Argílio José da Silva, para o dr. Davi do Amaral Camargo		
Depósitos		11\$000
Emposto sobre a Renda		
Montepio		
Descontos a seu favor		323\$900
		881.374\$790

PAGAMENTOS

DESPESA ORÇAMENTARIA

SECRETARIA DA JUSTIÇA, EDUCAÇÃO E SAÚDE		
Dca Cunha, igual quantia dispendida com diversas despesas da Imprensa Oficial	550\$000	
Pedro Xavier & Cia., fornecimentos feitos ao Departamento de Educação	6.734\$300	
Striaco T. Aterino & Irmão, fornecimentos feitos ao Departamento de Saúde Pública e ao Serviço de Assistência aos Psicopatas	8.885\$900	
Haroldo Viana, para pagamento de pecúlio dos sentenciados da Penitenciária durante o corrente mês	2.500\$000	
Paulino Acácio Leite, pagamento de 30 diárias a que fará jus com os serviços de exames de doentes da lepra	300\$000	18.970\$200
DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES		
H. O. Ligocki, fornecimentos feitos a esse Departamento	600\$000	
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA		
Serviços Hollerith S. A., fornecimentos feitos a esse Departamento	345\$000	
SECRETARIA DA SEGURANÇA		
Argílio José da Silva, igual quantia dispendida com aquisição de guarda-livros com porta de vidro, destinado à D. Reg. da Capital	220\$000	
SECRETARIA DA FAZENDA		
Striaco T. Aterino & Irmão, gasolina fornecida para os automóveis do Estado	1.382\$400	
Arqueleu M. dos Santos Lessa, destinados às despesas com a porte da correspondência postal dessa Secretaria, viação e repartições que lhes são subordinadas	200\$000	
Juros de apólices do 1º semestre de 1942	55\$000	1.637\$400

SECRETARIA DA VIAÇÃO

Tancredo Hosterno, para pagamento de despesas feitas pela Residência de Florianópolis, no corrente mês, com as folhas de trabalhadores, motoristas e material adquiridos para os serviços de conservação e melhoramentos de estradas e obras de arte	70.500\$000	
Antenor Tavares, para pagamento de um uniforme azul-marinho para o condutor dessa Secretaria	340\$000	
Darcy Garcia, para pagamento da folha dos operários de Campo e operárias fiandeiras do Serviço de Sericultura, referente a 1ª quinzena de julho	875\$200	
O mesmo, idem dos diaristas e pessoal extraordinário da Fazenda Modelo "Dr. Assis Brasil" e diaristas da Fazenda da Ressaca, idem, idem	3.224\$000	
O mesmo, saldo a seu favor verificado nas prestações de contas encaminhadas a essa Secretaria	9\$800	
O mesmo, indenização de igual quantia dispendida com a compra de 10 sacos de carvão	43\$000	
João Eduardo Moritz, 11 diárias a que fez jus, em junho p. p., de acordo com o decreto 88, de 2-1-42	220\$000	
Emílio Meyer, destinados ao prosseguimento das obras do G. E. "Florianópolis", de Itajaí	15.000\$000	
O mesmo, destinados às obras do novo Pavilhão do Abrigo de Menores	20.000\$000	
O mesmo, para pagamento da folha do pessoal operário da D. de O. P., ocupado no corte e aparelhamento de pedras, durante o mês de junho p. p.	3.011\$400	
O mesmo, idem, idem em serviços extraordinários, durante o mês de junho p. p.	342\$300	113.565\$700

Depósitos		
Otilia Francisco Blum	7.560\$000	
Juros de apólices de 1941	220\$000	7.780\$000
Créditos especiais		
Decreto 632, de 1-7-42		200\$000
Montepio		
Emprestimo a 3 contribuintes	311\$000	
Lóide Sul Americano, seguro do prédio sito nesta capital à rua Major Costa s/n.	838\$500	
Ernani Born da Silva, destinados à compra de selos postais	508\$000	
Importância depositada no Banco Nacional do Comércio	300.000\$000	300.444\$500
		437.611\$990
Saldo para o dia 22		881.374\$790

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

NA TESOUREARIA		
Depósitos	25.110\$090	
Montepio	228.096\$800	
Disponível	184.399\$100	437.611\$999
NOS BANCOS		
Do Brasil		
Disponível em c/c	1.415.720\$000	
c/aviso prévio	954\$900	
Disponível		
Montepio em c/c	129.497\$200	1.546.172\$100
direta		
Nacional do Comércio		
Disponível	4.847.898\$600	
Disponível em c/Especial n. 1 (Depósitos)	35.356\$400	
Disponível em c/Especial n. 2 (Depósitos Div.)	451.660\$700	
Disponível em c/Especial n. 3 (Depósitos)	322.220\$300	
Montepio em c/c	646.754\$300	6.303.890\$300
direta		
Indústria e Comércio de Santa Catarina	3.582\$100	7.853.644\$500
TOTAL		8.291.256\$490

Manoel Rodrigues Araujo
Encarregado do controle
VISTO: João Silveira de Sousa, Sub-diretor

Libório Soncini
Tesoureiro
(5461)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

MOVIMENTO DA RECEBEDORIA E PAGADORIA NO DIA 15 DE JULHO DE 1942

RECEBIMENTOS		
Saldo do dia 14 (em caixa)		12.994\$100
RECEITA ORÇAMENTARIA		
TRIBUTARIA		
Imposto predial		24\$300
Imposto territorial		103\$000
Imposto de Licença		
Sobre comércio ambulante	100\$000	
Sobre veículos para condução de passageiros	30\$000	130\$000
Taxas de expediente		
Taxa de expediente municipal		45\$000
Taxas e custas judiciais e emolumentos		
Emolumentos de quitação	2\$000	
Emolumentos sobre buscas, certidões, etc.	32\$000	34\$000
Taxas de fiscalização e serviços diversos		
Taxas de fiscalização de açougues	157\$000	
Numeração de prédios, veículos, etc.	20\$000	177\$000
RECEITAS DIVERSAS		
Rec. de mercados, feiras e matadouros		
Renda do mercado público		895\$300
Cobrança da dívida ativa		510\$000
Receta de indenizações e restituições		
Indenização de calçamento e meio-fio		198\$000
Multas		
Multas em geral		6\$900
Eventuais		
Renda imprevista		6\$900
Depositantes de dinheiro		
Montepio dos Func. Públicos do Estado		10\$000
		14.540\$000

PAGAMENTOS

DESPESA ORÇAMENTARIA

Vencimentos do funcionalismo, pagos em cheques, mês de junho	100\$000	
Juros de apólices, pagos do 1º semestre de 1942	151\$200	
Ruben Lira, 1º escriturário da Diretoria da Fazenda, quota-parte desta Prefeitura e dos operários da mesma aos I. A. P. I. e I. A. P. E. T. C., mês de junho		1.823\$400
Movimento de fundos		
Banco Nacional do Comércio		400\$000
Conta n. 1		12.066\$000
BALANÇO		14.540\$000

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Na Tesouraria		
Disponível		12.066\$000
No Banco Nacional do Comércio		
Conta n. 1	95.000\$000	
Conta n. 2 (Depositantes de dinheiro)	4.335\$500	99.335\$500
		111.401\$500

Prefeitura do Município de Florianópolis, em 15 de julho de 1942.
A. N. Lentz, Chefe da Secção L. de S. Medeiros, Tesoureiro
Visto — O. P. Machado, Diretor da Fazenda (5367)

DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS

SECCÃO DE LUZ E FORÇA

Dia 25 do corrente vence-se o prazo para pagamento de energia elétrica da 9ª zona: Cais Frederico Rôla, rua Francisco Tolentino, Cais Badaró, Largo Fagundes, ruas Bento Gonçalves, Pedro Ivo, 7 de Setembro e Arcipreste Paiva.

Dia 26 do corrente se vence o prazo para pagamento de energia elétrica da 10ª zona: Ruas Saldanha Maranhão, Uruguai, Emílio Blum, Crispim Mira, Almirante Alvim e Praça Getúlio Vargas.

BANCO DO BRASIL S. A.

Concurso para Escriturário a ser admitido mediante contrato

EDITAL

O BANCO DO BRASIL S. A. — Florianópolis avisa aos candidatos inscritos que as provas do concurso serão realizadas no edifício do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, nos dias 25 e 26 do corrente, obedecendo ao seguinte horário:

SABADO (25-7-42)
Português — de 14 às 16 horas.
Aritmética — de 16,15 às 18,15 horas.
Francês — de 20 às 21 horas.
Inglês — de 21,15 às 22,15 horas.
DOMINGO (26-7-42)
Contabilidade — de 8 às 10 horas.
Dactilografia — de 10 horas em diante.
Estenografia — após o término da prova anterior.
Noções de Direito — de 20 às 21 horas.
Noções de Estatística — de 21,15 às 22,15 horas.
Alemao — de 22,30 às 23,30 horas.
Os candidatos deverão comparecer às provas, com a necessária antecedência, munidos do cartão de inscrição, 2 lapistina e taboa de logaritmos (na prova de Aritmética).

Os que não se apresentarem a tempo serão considerados desistentes e sob pretexto algum lhes será permitida a entrada depois de iniciadas as provas. Florianópolis, 22 de julho de 1942. Pelo Banco do Brasil S. A. — Florianópolis

Antônio Dias dos Santos Júnior
Gerente

José Pedro Gill
Contador
(725)

MINISTÉRIO DA GUERRA

5ª R. M. e 3ª D. I. — 16ª C. R.
A fim de tratar de seus interesses, devem se apresentar na 3ª Secção da 16ª Circunscrição de Recrutamento os seguintes senhores:
Angelo Melillo, Odorico Cardoso, Hermenegildo Lido de Sousa, Francisco Pereira, Nascimento Pamplona, Argino José Cordeiro e Augustinho Domingos da Cunha, a fim de prestarem informações para receberem o documento de isenção do Serviço Militar.
Florianópolis, 22-7-1942.
Davi Trompowsky Taulois
Chefe da 16ª C. R.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Secção do Estado de Santa Catarina
A Ordem dos Advogados do Brasil, Secção deste Estado, faz saber, para os fins do decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, que requereu inscrição no quadro de advogados o bacharel Nilo Príncipe Paraná.

Qualquer membro da Ordem, ou interessado, poderá representar, documentadamente, contra o candidato à inscrição, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da publicação deste edital.
A inscrição poderá ser cancelada por perda ou carência de qualquer dos requisitos dos arts. 12 a 15 do referido decreto.
Florianópolis, 24 de julho de 1942.
José Rocha Ferreira Bastos
1º secretário (728)

REGISTRO CIVIL

EDITAL

Protásio Leal, oficial do Registro Civil desta capital, faz saber que pretendem casar: Mauro Duarte Schutel e Benta Jaques dos Santos, ambos solteiros e naturais deste Estado. Ele, comerciante, nascido, domiciliado e residente nesta capital, filho de Edgar Paranhos Schutel e Enée da Silva Schutel. Ela, doméstica, nascida, domiciliada e residente no distrito de Lagôa, neste município, filha de Francisco Jaques dos Santos e Maria Francisca dos Santos.

Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lavro o presente para ser afixado em cartório e publicado no "Diário Oficial do Estado". Edital recebido por cópia do registro civil da vila de Lagôa.

Florianópolis, 18 de julho de 1942.
Protásio Leal, oficial (5403)

Registre a sua arma porque a lei prevê multas para os transgressores das disposições contidas no decreto-lei que institue o Serviço de Fiscalização de Armas e Munições.